SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEB. DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 265-1266 - E-mail: pmssa@shima-net.com.br
C.G.C.: 76.290.659/0001-91

LEI Nº. 854/06

Súmula: Altera a tabela do art. 6º da lei nº. 669/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - A tabela de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados, integrante do artigo 6º da Lei número669/2002, passa ser:
Art. 6º - Para o exercício de 2003, ficam estabelecidos os seguintes valores da COSIP.

I – CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS.

1.1. PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 1ª ZONA FISCAL

A) área com testada até 10 m.	r$: 44,40 por ano
B) área com testada até 15 m.	r$: 55,50 por ano
C) área com testada superior a 15 m.	r$: 66,60 por ano

1.2 PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 2ª ZONA FISCAL

A) área com testada até 10 m.	r$: 37,00 por ano
B) área com testada até 15 m.	r$: 46,25 por ano
C) área com testada superior a 15 m.	r$: 55,50 por ano

1.3 PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 3ª ZONA FISCAL

A) área com testada até 10 m.	r$: 29,60 por ano
B) área com testada até 15 m.	r$: 37,00 por ano
C) área com testada superior a 15 m.	r$: 44,40 por ano

1.4 PARA IMÓVEIS SITUADOS NA 4ª ZONA FISCAL

A) área com testada até 10 m.	r$: 25,90 por ano
B) área com testada até 15 m.	r$: 32,37 por ano
C) área com testada superior a 15 m.	r$: 38,85 por ano

II - CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS, TITULARES DO DOMÍNIIO ÚTIL, POSSUIDORES, Á TÍTULO PRECÁRIO OU NÃO, DE IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO.

SÃO SEBASTIÃO
DA AMOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEB. DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 265-1266 - E-mail:
pmssa@shima-net.com.br
C.G.C.: 76.290.659/0001-91

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Industrial	0 até 300	r$: 10,57
Industrial	301 até 600	r$: 18,89
Industrial	601 até 1000	r$: 21,41
Industrial	acima de 1000	r$: 25,19

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Comercial	0 até 300	r$: 10,57
Comercial	301 até 600	r$: 18,89
Comercial	601 até 1000	r$: 21,41
Comercial	acima de 1000	r$: 25,19

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
Residencial	o até 30	r$: 0,50
Residencial	31 até 50	r$: 1.76
Residencial	51 até 70	r$: 2,89
Residencial	71 até 90	r$: 4,28
Residencial	91 até 120	r$: 5,79
Residencial	121 até 200	r$: 7,80
Residencial	201 até 350	r$: 10,57
Residencial	351 até 600	r$: 12,59
Residencial	601 até 1000	r$: 13,09
Residencial	acima de 1000	r$: 18,89

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 28 de dezembro de 2006.

Pedro Bonardi
Chefe de Gabinete

Jorge Takasumi
Prefeito Municipal